

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

“ESTABELECE NOVAS MEDIDAS ADICIONAIS DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça, e em cumprimento às normas infraconstitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos e previsões contidas no Decreto Municipal nº 0049/2020, publicado Edição 00683, folhas 027, 028, 029 e 030 do Diário Oficial do Município, em 17 de março de 2020, que estabeleceu medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Várzea da Roça/BA de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e deu outras providências;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar o ingresso e disseminação da doença neste município;

CONSIDERANDO o avanço em considerável escala de pessoas contaminadas pelo COVID-19 no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o dever do Poder Executivo de regular e condicionar a atividade dos feirantes nas feiras-livres do âmbito do Município de Várzea da Roça, Bahia;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do Poder Público de reduzir o contato social, evitando-se a aglomeração de pessoas, principalmente idosos, doentes crônicos e imunossuprimidos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ 13.896.758/0001/00



DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa, a partir de 20 de março de 2020, por tempo indeterminado, a realização das atividades da feira-livre no âmbito do município de Várzea da Roça, Bahia.

Parágrafo único - As normas serão de cumprimento obrigatório por parte dos proprietários e responsáveis de estabelecimentos situados nas proximidades da feira-livre, feirantes e usuários, sendo que os agentes de fiscalização deverão zelar por sua correta aplicação.

Art. 2º - O presente Decreto Municipal deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 049/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça-Bahia, em 18 de março de 2020.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia